DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025 **Ano VII | Edição nº 1064** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 229, DE 21 DE AGOSTO 2025

"Dispõe sobre a determinação de instauração de Sindicância Administrativa, para fins de apurar conduta envolvendo, em tese, a prática de infração funcional"

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 108, inciso II, alínea "*c*" e "*f*", da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 54/2023, Portaria n.º 152/2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de se elucidar toda e qualquer conduta irregular no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base para uma decisão fundamentada pela Administração;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público,

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº CH0534-2/2025;

CONSIDERANDO o Oficio nº 277/2025 proveniente da Procuradoria Jurídica do Município de Guarei;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelar pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade, eficiência, eficácia e efetividade;

Diante dessas considerações, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, em desfavor do funcionário J.P.V, Matrícula 1xxx7, para fins de apurar supostas práticas de condutas descritas no artigo 43, inciso VIII, da Lei Complementar nº 54/2023, sem prejuízo de outras tipificações.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a Comissão, qual será composta pelos servidores Christine Fernanda de Barros Camargo, portadora do RG 43.xxx.xxx-9, que a presidirá; Luciana Sarobo Soares, portadora do RG n.º 42.xxx.xxx-2 e Rute de Oliveira Ramos, RG n.º 27.xxx.xxx-5 como membros, todos servidores e integrantes do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 3º Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria do Diário Oficial do Município para a conclusão dos trabalhos, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão Sindicante.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, quaisquer depoimentos que se revelem necessários e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Fica determinada a instrução da presente Portaria com cópia da documentação pertinente ao assunto, com a consequente remessa do expediente a Comissão designada, para posteriores deliberações, providenciando-se, ainda, a remessa deste ato administrativo ao Diário Oficial do Município.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guareí, 21 de agosto de 2025.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal "*Prefeito Juvenal Augusto Soares*" na data supra.

Christine Fernanda de Barros Camargo
Funcionária Designada

.....